



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3017	04	TUN

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
13.03.19

Thamires Côco Novais
Diretora do DDI
Matrícula: 6395
Câmara Municipal de Vitória

INCLUIDO EM Pauta Especial
Em 14/03/2019

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em 14/03/2019

1º
PROVINDO EM DISCUSSÃO
Em 19/03/2019

2º
PROVINDO EM DISCUSSÃO
Em 20/03/2019

3º
PROVINDO EM DISCUSSÃO
Em 21/03/2019

funcionário
providenciar ofício ao executivo
ferente ao logradouro de que trata
este Processo.

Em 29 / 03 / 2019

DAL / CMV



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	SERIE
3017	05	#

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF. PRE. DEL. Nº 053

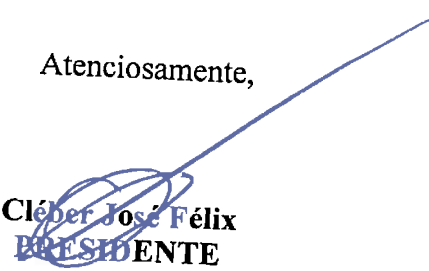
Vitória, 01 de Abril de 2019.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 3017/19 cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 55/19, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.
- IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei. Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

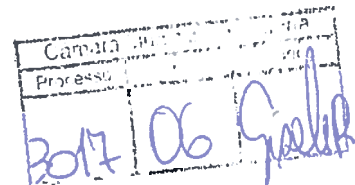

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo **1926644/2019** Prioridade **NORMAL**
Data 10/04/2019 Hora 14 18
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRA
DOUROS
Documento OFÍCIO - 053
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



SEGOV/GAB-REQ-LOG/144

Vitória, 06 de agosto de 2019

Senhor Vereador

Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 55/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Rodrigues de Amorim, através do Ofício nº 374/19, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângelo Endlich
Secretária de Governo

Processo: 0/2019

Tipo: Documento: 1288/2019

Área do Processo: Administrativa

Data e Hora: 19/08/2019 16:01:51

Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória

Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 55/19, de autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim

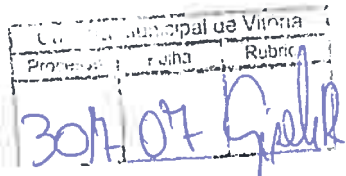
Ref.Proc. 1926644/19 - PMV

3017/19 - CMV

edv



**PREFEITURA
DE VITÓRIA**
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br



OFÍCIO N.º 374/2019 - SEDEC/GAB

Vitória, 29 de julho de 2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo n.º 1926644/2019, referente ao Projeto de Lei n.º 55/2019, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 3017/2019, de autoria do Sr. Vereador **Luiz Paulo Amorim**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de um beco e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei n.º 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*"Art. 1.º. Fica denominado **Beco Flor de Liz** o logradouro público com início na Escadaria Nossa Senhora de Fátima (ponto de coordenadas UTM E= 361.771,540 e N= 7.757.660,382) e término na Escadaria Paraíso (ponto de coordenadas UTM E= 361.843,443 e N= 7.757.725,301), no Bairro Conquista".*

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

Rua Vitório Nunes da Motta, 220. CIAC, Italo Batan Régis, Enseada do Suã, Vitória – ES – CEP 29050-480
Telefone (27) 3135-1061 FAX 3135-1063 – E-Mail: sedec@vitoria.es.gov.br

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
301	08	<i>[Assinatura]</i>

À Secretaria das Comissões Permanentes
 Para encaminhar a Comissão de Justiça
 Em 23/08/19

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça
 para designar Relator nesta data.
 Em 26/08/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
 (Serviço de Apoio às Comissões) até

29/08/19

Secretaria do S.A.C.
[Assinatura]

AVOCO PARA RELATAR NA
COMISSÃO DE JUSTIÇA.
Em. 27/08/19



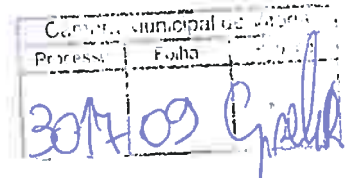
[Handwritten signature]
Sandro Parrini
Vereador - PT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 55/2019

Processo: 3017/2019

Autor: Luiz Paulo Amorim



Ementa: "Denomina "Beco Flor de Liz" o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES".

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Luiz Paulo Amorim, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Denominar "Beco Flor de Liz" o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente proposição seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Avocamos o processo para emissão de parecer na Comissão de Constituição e Justiça, serviço público e redação.

II – PARECER DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância das prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Trata-se de projeto de lei que visa Denomina "Beco Flor de Liz" o logradouro público localizado no bairro Conquista, no município de Vitória - ES.

Destaca o autor que o projeto de lei busca homenagear atender ao movimento comunitário do Bairro Conquista, através do seu Presidente, e acolhendo as demandas da Comunidade, denominando os logradouros públicos, que ainda não estão oficializados no referido bairro.

Destaca ainda, que o nome sugerido é pretensão da Comunidade, e que a aprovação deste projeto possibilitará aos moradores receber suas correspondências, encomendas e outros serviços de entrega.

No entanto, diante da sugestão da SEDEC/GAB, onde inclui-se as devidas coordenadas, sugerimos a seguinte emenda modificativa:

*"Art. 1º. Fica denominado **Beco Flor de Liz** o logradouro público com início na Escadaria Nossa Senhora de Fátima (ponto de coordenadas UTM E= 361.771,540 e N= 7.757.660,382) e término na Escadaria Paraíso (ponto de coordenadas UTM E= 361.841,443 e N= 7.757.725,301), no Bairro Conquista".*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria suscitada no referido projeto se enquadra perfeitamente no rol de matérias de Competência Legislativa Municipal.

Da mesma forma, nos termos da lei federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do artigo 59 da constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de lei está adequado a melhor técnica legislativa.

Diante do exposto e tendo em vista não identificarmos óbice legal para propositura da presente demanda, votamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE COM EMENDA MODIFICATIVA.**

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de agosto de 2019.


Sandro Parrini
Vereador – PDT


Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

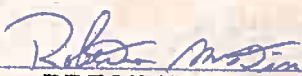
Relator

Reunião : 27º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
 Data : 05/09/2019 - 13:23:40 às 13:25:49
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 5 Parlamentares

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3017	10	Spelha

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:25:41
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	13:25:37
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:25:42
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:25:38
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	13:25:38

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	5	0	5


 PRESIDENTE

SECRETARIO

C

C



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
2017	11	<i>[Signature]</i>

Ao Sr. (a):

para providenciar

ação do avulso.

